



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 252/2022

Garça, 1º de dezembro de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Excelentíssimo Presidente;

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei Complementar, por meio do qual estamos propondo alterações na Lei Complementar nº 03 de 2014, especificamente em relação à estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

A atualização da estrutura administrativa do SAAE tem como objetivo o **alcance de resultados eficientes** para a Autarquia, visando atingir o cumprimento de seu propósito.

De imediato, estamos propondo a extinção do Departamento de Engenharia, pois, com aplicações de novas tecnologias, atualmente os engenheiros, antes integrantes deste Departamento, foram distribuídos nos demais Departamentos da Autarquia a fim de prestar apoio técnico nas demandas em crescente desenvolvimento. Uma vez que o corpo técnico do Departamento encontra-se exercendo suas atividades em outros locais, a manutenção do Departamento torna-se inviável, podendo ser melhor redistribuída na estrutura administrativa, almejando novas práticas e melhoria contínua.

Ressaltamos que a exclusão do Departamento em momento nenhum comprometerá os serviços por ele desenvolvido, pois conforme relatado acima o corpo técnico do Departamento vem desenvolvendo suas atividades em outros Departamentos, contribuindo ainda mais para a evolução da administração.

Com a exclusão do Departamento de Engenharia, serão criadas 3 (três) Funções Gratificadas:

- a) Coordenadoria Executiva de Engenharia (GVI)
- b) Coordenadoria Executiva de Qualidade (GVI)
- c) Coordenadoria Executiva de Relações Pessoais (GVI)

As Coordenadorias Executivas terão como objetivo prestar suporte e colaborar diretamente com o Gabinete do Diretor Executivo nas demandas existentes.

A fim de criar uma Autarquia moderna e tecnológica, as Coordenadorias Executivas vêm com a missão de planejar, disseminar e implantar modelos de gestão modernos, visando a qualificação funcional dos servidores, a implementação de tecnologias na execução dos trabalhos, a melhoria contínua de processos, o dimensionamento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

implantação de métricas de qualidade a fim de assegurar uma prestação de serviço de saneamento com maior excelência.

É dever da Autarquia garantir os serviços prestados à população, manter a capacidade de investimentos, a saúde financeira e atingir as metas estabelecidas no Plano Plurianual, no Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como no Novo Marco Regulatório do Saneamento.

Várias ações de implementação de modernização já estão em andamento e vem apresentando resultados.

A Autarquia conta atualmente com um excelente corpo técnico em seu quadro de servidores que contribuem diariamente para o atingimento dos resultados. Para que esses projetos sejam monitorados e passem a ser parte da Autarquia de um modo geral, é necessário que haja uma coordenação exclusiva, que prestará suporte ao Diretor Executivo na implementação e controle dessas propostas.

Por ser uma função que deve ser exercida exclusivamente por servidores efetivos, propõe-se que a Coordenadoria Executiva seja uma Função Gratificada, por se tratar de encargo adicional, deve haver correlação entre as atribuições técnicas e gerenciais vinculadas às competências do servidor e são acréscimos de responsabilidade às atribuições já previstas no cargo de provimento efetivo.

Ressaltamos, ademais, que as **alterações relacionadas não produzem aumento de despesas**. A diferença entre a estrutura atual e a nova estrutura proposta, é que existe um Departamento a mais e serão criadas três Coordenadorias Executivas, dentre outras adequações que não provocam aumento de despesas.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 23 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 23...

Parágrafo único. A estrutura administrativa da Diretoria Executiva do SAAE é constituída da seguinte forma:

- 19.1 *Gabinete do Diretor Executivo*
 - 19.1.1. *Assessoria de Gabinete*
 - 19.1.2. *Procuradoria Autárquica*
 - 19.1.3. *Coordenadoria Executiva de Engenharia*
 - 19.1.3.1. *Coordenadoria de Projetos*
 - 19.1.4. *Coordenadoria Executiva de Qualidade*
 - 19.1.4.1. *Coordenadoria de Melhoria Contínua*
 - 19.1.5. *Coordenadoria Executiva de Relações Pessoais*
- 19.2. *Departamento de Gestão Administrativa*
 - 19.2.1. *Coordenadoria de Processamento de Folha*
 - 19.2.2. *Coordenadoria de Compras*
 - 19.2.2.1. *Setor de Compras 1*
 - 19.2.2.2. *Setor de Compras 2*
 - 19.2.2.3. *Setor de Controle de Frotas*
 - 19.2.3. *Coordenadoria de Materiais e Patrimônio*
 - 19.2.3.1. *Setor de Almoxarifado*
 - 19.2.4. *Coordenadoria de Tecnologia da Informação*
- 19.3. *Departamento Financeiro*
 - 19.3.1. *Coordenadoria de Rendas*
 - 19.3.1.1. *Setor de Atendimento*
 - 19.3.1.2. *Setor de Cadastro*
- 19.4. *Departamento de Contabilidade*
 - 19.4.1. *Coordenadoria de Empenhos*
- 19.5. *Departamento de Obras e Serviços*
 - 19.5.1. *Coordenadoria de Redes*
 - 19.5.1.1. *Setor de Redes 1*
 - 19.5.1.2. *Setor de Redes 2*
 - 19.5.1.3. *Setor de Redes 3*
 - 19.5.1.4. *Setor de Redes 4*
 - 19.5.2. *Coordenadoria de Operações*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

- 19.5.2.1. *Setor de Serviços Sanitários*
- 19.5.2.2. *Setor de Máquinas*
- 19.5.2.3. *Setor de Fiscalização*
- 19.5.4. *Coordenaria de Hidrometria*
- 19.5.4.1. *Setor de Leitura*
- 19.6. *Departamento de Produção*
- 19.6.1. *Coordenadoria de Eletromecânica*
- 19.6.1.1. *Setor de Eletromecânica 1*
- 19.6.1.2. *Setor de Eletromecânica 2*
- 19.6.2. *Coordenadoria de Qualidade de Água*
- 19.6.2.1. *Setor de Elevatória de Água*
- 19.6.2.2. *Setor de Tratamento de Água*
- 19.6.3. *Coordenadoria de Qualidade de Efluentes*
- 19.6.3.1. *Setor de Tratamento de Efluentes*
- 19.6.4. *Coordenadoria de Manutenção*
- 19.6.4.1. *Setor de Serviços Sanitários 1*
- 19.6.4.2. *Setor de Serviços Sanitários 2*
- 19.6.4.3. *Setor de Serviços Sanitários 3*

Art. 2º. Fica revogado o artigo 31-B da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações.

Art. 3º. O art. 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGOS
19. SAAE	CARGO COMISSIONADO	1	DIRETOR EXECUTIVO	CIII
	CARGO COMISSIONADO	1	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	3	COORDENADOR EXECUTIVO	GVI
	FUNÇÃO GRATIFICADA	14	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	23	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 4º. O anexo V da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO V
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO SAAE - REFERÊNCIA G

<i>UNIDADE</i>	<i>FUNÇÕES</i>	<i>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
<i>SAAE</i>	<i>03</i>	<i>COORDENADOR EXECUTIVO</i>	<i>GVI</i>
	<i>14</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>23</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>

(...)”

Art. 5º. Os valores de vencimento dos cargos constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

"ANEXO XI

TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

(...)

GRUPO II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

<i>CÓDIGO</i>	<i>VALOR</i>
<i>GVI</i>	<i>1.500,00</i>
<i>GV</i>	<i>1.000,00</i>
<i>GIV</i>	<i>800,00</i>
<i>GIII</i>	<i>700,00</i>
<i>GII</i>	<i>600,00</i>
<i>GI</i>	<i>300,00</i>

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2023.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal